



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 6ª REGIÃO**

PORTARIA CONJUNTA PRR6-PR/MG Nº 3, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Regulamenta, no âmbito do Ministério Público Federal em Minas Gerais, o Programa de Reconhecimento por Resultados dos Servidores (Programa Motivação) e dá outras providências.

O PROCURADOR-CHEFE REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 6ª REGIÃO e o PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a [Portaria SG/MPF nº 359, de 29 de abril de 2019](#), que instituiu o Programa de Reconhecimento por Resultados, denominado Programa Motivação, dos servidores do Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO que compete aos Procuradores-Chefes das unidades do MPF regulamentar o Programa Motivação em âmbito local; e

CONSIDERANDO a possibilidade de instituir fontes de reconhecimento e incentivos institucionais locais para proporcionar aos servidores condições adequadas ao desenvolvimento contínuo, valorização, motivação, envolvimento e comprometimento;

RESOLVEM:

Art. 1º Regulamentar o Programa de Reconhecimento por Resultados dos(as) servidores(as), denominado Programa Motivação, no âmbito do Ministério Público Federal em Minas Gerais (MPF/MG), em 1º e 2º graus.

Art. 2º Estabelecer as seguintes fontes locais de reconhecimento:

I- Elogio, formalizado por meio de ato do Procurador-Chefe Regional ou Procurador-Chefe, devidamente justificado e registrado nos assentamentos funcionais;

II- Atuação ou auxílio na supervisão de estagiário ou menor aprendiz;

III- Atuação em mais de um gabinete com acúmulo de carga de trabalho por substituição;

IV- Atuação como servidor plantonista em dias úteis, designado por portaria;

V- Atuação em projeto ou iniciativa institucional que não esteja entre as atribuições ordinárias do setor de lotação.

§ 1º Para fins de fonte de reconhecimento prevista no inciso II, o servidor que prestar o auxílio deve possuir similar formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, salvo o auxílio exclusivamente administrativo.

§ 2º O Anexo Único desta Portaria apresenta a descrição das fontes locais de reconhecimento, as pontuações respectivas e os responsáveis pela concessão dos pontos.

Art. 3º Os(as) servidores(as) terão o prazo de até 06 (seis) meses, improrrogáveis, contados da conclusão do fato gerador que ensejou o direito à obtenção da pontuação, para fazer a solicitação dos pontos, conforme regras da [Portaria SG/MPF nº 359/2019](#).

§ 1º Os pontos, a partir da concessão, terão validade, improrrogável, de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 2º Os quantitativos de pontos de reconhecimento necessários à fruição dos incentivos estão constantes no Anexo II, da [Portaria SG/MPF nº 359/2019](#).

Art. 4º Somente serão considerados os fatos geradores de reconhecimento local ocorridos a partir da vigência da [Portaria SG/MPF nº 359/2019](#) e com retroatividade permitida pelo respectivo regramento.

Art. 5º Os casos omissos serão decididos pelo Procurador-Chefe Regional ou Procurador-Chefe, conforme a origem da lotação do servidor.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICK SALGADO MARTINS

CARLOS HENRIQUE DUMONT SILVA

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 22 fev. 2024. Caderno Administrativo, p. 9.](#)

ANEXO ÚNICO

FONTES LOCAIS DE RECONHECIMENTO DO PROGRAMA MOTIVAÇÃO

FONTE DE RECONHECIMENTO	DESCRIÇÃO/FATO ENSEJADOR	PONTUAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA CONCESSÃO DE PONTOS
Elogio devidamente justificado e registrado nos assentamentos funcionais.	Elogio por comprometimento notório com o desempenho de atividades, formalizado por meio de ato do Procurador-Chefe Regional ou Procurador-Chefe.	10 pontos.	Núcleo de Registro e Acompanhamento Funcional.
Atuação ou auxílio na supervisão de estagiário ou menor aprendiz.	Atuação como supervisor ou auxiliar de supervisor de estágio ou menor aprendiz, devidamente registrado na Seção de Estágio.	1 ponto por mês, limitado a 10 pontos por ano.	Estagiários em gabinete: Procurador da República ou Procurador Regional da República. Demais estagiários: chefia imediata do supervisor de estágio.
Atuação em mais de um gabinete com acúmulo de carga de trabalho por substituição.	Substituição de assistente de gabinete/técnico de apoio a gabinete por tabela de substitutos recíprocos ou escala compulsória de designação; ou atuação de analista ou assessor como apoio ao membro substituto gratificado de ofício, quando não há assessoria disponibilizada e que haja acúmulo comprovado de carga de trabalho.	1 ponto para cada 2 dias, limitado a 10 por ano.	Chefia de Gabinete.
Atuação como servidor plantonista em dias úteis.	Atuação como apoio ao membro plantonista em dias úteis, devendo ser designado por Portaria do Procurador-Chefe Regional ou Procurador-Chefe.	2 pontos por período de designação de uma semana, em dias úteis, limitados a 10 por ano.	Chefia de Gabinete.
Atuação em projeto ou iniciativa institucional e que não esteja entre as atribuições ordinárias do setor de lotação.	Atuação em iniciativas institucionais extraordinárias, tais como: coral, apresentação artística, projeto beneficente, confecção de cartilhas e tutoriais reconhecidos pelo Procurador-Chefe.	1 ponto por mês para projetos permanentes; 5 pontos para iniciativas temporárias, limitados a 10 pontos por ano.	Chefia de Gabinete.

Ministério Público Federal